

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MINUANO LTDA
UNIDADES SUBORDINADAS: DIVERSAS SECRETARIAS
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
PROCESSO: Nº 14/2014
CONTRATO Nº 09/2014

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA**, nos termos do que dispõe o edital, as partes abaixo especificadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, pessoa de direito interno público, neste Ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Gilberto Rathke, residente e domiciliado nesta cidade de Arroio do Tigre, de ora em diante denominado "**CONTRATANTE**" e de outro lado a Empresa **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MINUANO LTDA**, CNPJ nº 07.801.406/0001-12, estabelecida na Rua 25 de Julho, 1.014, nesta cidade de Arroio do Tigre/Rs de ora em diante denominada "**CONTRATADA**" os quais firmam o presente contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer como o abaixo transcrito:

01 - DO OBJETO:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
06	1.200,00	OLEO HIDRÁULICO W 10 TAC 03	7.782,00
11	600,00	ARLA 32 BALDE 20 LT	1.620,00
		TOTAL	9.492,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento de óleo lubrificante e graxa, sendo que a retirada é conforme a necessidade no estabelecimento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço a ser pago pela **CONTRATANTE** e o discriminado no (Processo Licitatório), corresponde a toda a mercadoria, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, salvo aumento de preço autorizado pelo Governo Federal devidamente comprovado e justificado, tendo a **CONTRATADA** direito ao reajuste somente da parcela não entregue.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de retirada é conforme a necessidade do município, sendo que a retirada será acompanhado por servidor designado, o qual efetuará o aferimento para tal.

CLÁUSULA QUINTA

A mercadoria deverá ser entregue isento de quaisquer tributos, fretes, seguros entre outros.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento será efetuado a CONTRATADA trinta dias após a entrega da mercadoria.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, as suas expensas ou indenizar no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem acidentes que por ventura possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA

As penalidades contratuais serão: advertência, multa, rescisão do contrato, declaração de idoneidade e suspensão temporária de participação em licitação, sendo que a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Tigre, RS como o competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em tres vias de igual teor e forma.

ARROIO DO TIGRE, RS., 12 de fevereiro de 2014.

GILBERTO RATHKE
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MINUANO LTDA
Contratada